



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – IPSEMA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sede do IPSEMA situada a Rua Frei João, Nº 32, Centro, Alagoinha – PE, às 9h30, foi iniciada a reunião Ordinária do Conselho Fiscal, que contou com a presença do Diretor/Presidente do IPSEMA, o Sr. Sélvio José Castor Galindo e dos seguintes membros: Sr. Eviton Santos Melo, Srª Mariluce Alves Nascimento de Oliveira, Srª. Maria do socorro Batista Ferreira e Sr. Sebastião Marcos Farias Silva, juntamente, com o Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes membros: Sr. Edimax da Silva Leal, Sr. Wellitom Alves da Silva, Srª. Marília Gabriella Silva Campos, Srª. Alcione Lopes de Araújo Silva - Presidente e a Srª. Denize Inácio de Almeida-Secretaria. Esta reunião, contou, ainda, com a presença do Assessor Jurídico do Instituto, o Senhor Jorival França de Oliveira Junior, o qual foi convidado para prestar algumas informações sobre possíveis adoção de medidas com o objetivo de superar o déficit atuarial do Instituto, logo no início os conselheiros expuseram suas preocupações que tiveram por base os seguintes pontos: à análise do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas de Pernambuco, Processo de Nº 20100183-4, Prestação de Contas-2019 que aponta como irregularidades 2.1.1 Situação Atuarial Inadequada do Regime Próprio, pág. 15 e 2.1.2 Medidas insuficientes para equacionamento do Déficit Atuarial, pág.26 que conclui que o plano de amortização adotado pelo município que consiste no aporte de alíquotas suplementares, carece de viabilidade já que o mesmo não é capaz de amortizar o déficit atuarial e ainda que o fosse é inviável, uma vez que em pouco tempo comprometeriam os gastos com pessoal acima do limite legal, e conclui esses pontos afirmando "A inércia em tratar de forma efetiva o déficit atuarial agrava a situação de insolvência do regime próprio e sujeita as finanças municipais a graves riscos, visto que posterga o problema de forma potencializada para as gerações futuras, além de incorrer na inobservância do Art. 40 da Constituição Federal...", outro ponto preocupante é a observância que hoje o regime possui 178 incluindo inativos e pensionistas para apenas 248 ativos, ou seja, uma média de menos de 02 funcionários ativos para 01 inativo, o que se configura em um regime de repartição simples em um quadro insustentável, a prova disso é que mesmo com o aumento da alíquota do servidor para 14% , Patronal de 14% e, ainda, a Alíquota suplementar de 14,87%, perfazendo um total de 42,87%. Hoje, para arcar mensalmente com a folha de inativos o IPSEMA utiliza em média R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) do seu patrimônio líquido, isso somando-se a profunda instabilidade política e econômica do país que prejudicou os investimentos financeiros nos últimos 02 anos fez



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE

com que o Patrimônio Líquido do Regime Próprio que ao final de dezembro de 2019 somasse R\$12.204.690,70 (Doze milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos), esteja na data de hoje com um patrimônio líquido de R\$ 10.292.023,03 (Dez milhões, duzentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e três centavos), ou seja, uma diminuição de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em apenas 02 anos. Diante desse quadro os conselheiros passaram a debater com o Assessor Jurídico a recepção da Emenda Constitucional 103/2019, que permitiu, entre outras mudanças a cobranças de contribuições a aposentados e pensionistas, "Artigo 149 da Constituição Federal § 1º "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões. (Redação dada pela Emenda Const. § 1º-A)." Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo. Na opinião do Conselho a adoção dessa medida teria um impacto imediato no aumento da receita líquida, o Assessor sugeriu a adoção dessa medida apenas para os novos aposentados, o conselho rejeitou essa medida por considerá-la de pouca valia para um problema que se faz imediato; fora que o equilíbrio do regime próprio é um problema que é de todos, ressaltou também que uma vez que essa medida é constitucional e inclusive sugerida pelos órgãos de controle deve-se estudar a possibilidade de implantá-la na sua íntegra. Ainda no sentido do equilíbrio atuarial, foi colocada também, a possibilidade do aporte de bens, imóveis, terrenos por parte do ente, bem como a realização de concurso público para provimento de cargos, devendo esse último ser precedido por uma atualização da Legislação Previdenciária, a exemplo do que vem fazendo outros municípios. Para finalizar ficou acordado com o Assessor Jurídico a elaboração de uma minuta que seria enviada ao prefeito do município, essa minuta seria apenas uma síntese das ideias apresentadas constituindo-se apenas em um ponto de partida para a elaboração de uma proposta conjunta. O Conselho ressaltou, ainda, que entende que qualquer medida deverá acontecer a partir da informação clara e objetiva envolvendo a Câmara de Vereadores, bem como os servidores, a partir de Audiências Públicas e a realização de Seminários, para tanto se colocará à disposição da gestão municipal para contribuir sempre que necessário e solicitado. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os participantes. Sem mais nada a tratar eu, Mariluce Alves Nascimento de Oliveira, Secretária desse Conselho, lavrei a presente Ata que será lavrada no livro Oficial, na página 30 e concluída no verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA

Mais trabalho, novas conquistas!

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE**

da página 32. Essa Ata, foi também, digitada para devida publicação, sendo a mesma assinada por mim e por todos os presentes. Alagoinha-PE, 22 de novembro de 2021.

*Maurício Alves Mascimato de Oliveira, Sr. J. P. M.,
maria do Socorro Batista Ferreira, Raimundo
Luis, Euzen Soares do Mouro, Marily Gabriela Silva Campos,
Sérgio Marcel Góes Silva, Emi de Oliveira, Wilton Almeida S.*
